

J. T. J.

Acordo de Cooperação

Entre: -----

Primeiro Outorgante: **Câmara Municipal de Espinho** com sede em Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901, contribuinte nº 501158740, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda Outorgante: **Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, S.A.**, com sede na Rua dos Descobrimientos, nº 12 r/c esquerdo, 4520-201 Santa Maria da Feira, tendo como número de identificação fiscal 504134353, entidade gestora das Termas de S. Jorge, neste ato representada pela Sr.ª Dr.ª Teresa Vieira, Presidente do Conselho de Administração.

É celebrado o presente acordo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula I (Objeto)

1. O presente acordo, tem por objeto, estabelecer entre as duas entidades a parceria de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo, tendo em vista, a prestação de cuidados de saúde e bem-estar, aos colaboradores e munícipes da Primeira Outorgante, no estabelecimento termal, da Segunda Outorgante.
2. O âmbito desta cooperação decorrerá, ao abrigo de um programa de turismo de saúde, desenvolvido pelas Termas de S. Jorge, denominado "Termalsenior", neste caso, destinado aos munícipes seniores do concelho de Espinho, apresentando condições privilegiadas.

Cláusula II (Objetivos)

1. O presente acordo tem como objetivos, estabelecer entre as duas entidades a cooperação para promover e desenvolver a prática do termalismo, como meio de prevenção da doença, promoção e reabilitação da saúde, junto dos colaboradores e munícipes do Primeiro outorgante;
2. E, no que concerne aos objetivos, deste programa de turismo de saúde - "Termalsenior" destacamos, os pressupostos:
 - a) Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos seniores participantes;
 - b) Possibilitar o acesso e usufruto de um período de férias e lazer;
 - c) Estimular a interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão;

Cláusula III (As partes)

1. Neste contexto, a Segunda Outorgante assume o compromisso de praticar as seguintes condições vantajosas, em programas terapêuticos "cura termal" (série mínima de 15 dias):
 - a) **15% Desconto** para trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Espinho;
 - b) **10% Desconto** para participantes "Termalsenior" (grupo mínimo de 8 pessoas);
 - c) **Oferta da inscrição termal**, no caso do Primeiro Outorgante co-organizar viagens, no âmbito do TermalSenior.
2. Estes descontos são apenas cumulativos com a campanha "Faça Termas em família", que apresenta o benefício de um desconto adicional de 5%, por cada elemento do agregado familiar (inscrição simultânea).
3. No âmbito do Termalsenior, serão consideradas as seguintes ações:
 - a) Realização de uma sessão esclarecimento, em local e data a determinar.
 - b) Realização de um rastreio nutricional/avaliação de qualidade vida;
 - c) Organização e execução de todo o programa;
 - d) Produção e disponibilização de suportes informativos (cartazes, flyers);
 - e) Divulgação, através de comunicado imprensa e plataformas web (site, facebook);

4. No mesmo âmbito, o Primeiro Outorgante assume os compromissos, seguidamente apresentados:
- Organizar, quando tal se demonstrar como justificado e necessário, o transporte dos participantes até ao balneário termal, durante o período estabelecido;
 - Divulgar aos munícipes e colaboradores o conteúdo do presente protocolo, através de suportes informativos (cartazes, site, facebook ou qualquer outro meio disponível);
 - Agilizar todo o processo de inscrições dos participantes, remetendo as fichas de adesão preenchidas para a Sociedade de Turismo.

Cláusula IV (Destinatários)

- Os benefícios apresentados, pela Segunda Outorgante, são dirigidos aos colaboradores e inscritos no programa Termalsenior. Para efeitos, da aplicação das devidas vantagens financeiras, deverá ser apresentado cartão identificativo ou credencial passada pelo primeiro outorgante (a nível dos colaboradores).
- Os serviços abrangidos, pelo presente protocolo, serão pagos no ato, diretamente pelos utilizadores, no ato da compra. Serão aceites, os meios de pagamento: numérico, cheque e cartões de débito.

Cláusula V (Confiança)

As ações que vierem a ser promovidas na sequência deste protocolo serão implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula VI (Vigência)

Este acordo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até ao final da época termal 2017, podendo ser prorrogado, por vontade das partes, para as épocas termais seguintes.

Cláusula VII (Disposições legais)

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições, nomeadamente, do Código Civil e demais legislação aplicável. -----


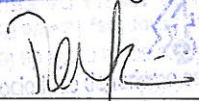
Santa Maria da Feira, 21 Março de 2017

Pela Primeiro Outorgante



Câmara Municipal do Concelho de Espinho

A Segunda Outorgante



Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, S.A.,

Reunião Ordinária de Câmara de 20/03/2017**Deliberação Nº 53/2017: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, S.A., e a Câmara Municipal de Espinho para estabelecer um compromisso de promover e desenvolver a prática do termalismo**

Presente a informação n.º 1598/2017 dos Serviços de Ação Social, Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo).
Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de acordo de cooperação anexa, com o qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira - ao abrigo da competência fixada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), e no âmbito das atribuições previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º deste diploma legal -, o referido "Acordo de Cooperação" para proporcionar condições privilegiadas aos munícipes que pretendam realizar um programa de cura termal.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves